



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2026

BASE LEGAL

ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS BA - CNPJ 16.233.439/0001-02

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 – às 14:30h. (horário de Brasília)

INICIO DA DISPUTA: 25/05/2026 – às 14:30h. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2026
(Processo Administrativo nº 1208026/2025)

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada na Prefeitura Municipal de Eunápolis, na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro na cidade de Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, endereço eletrônico licitacao@eunapolis.ba.gov.br, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.648 de 28 de março de 2025 e da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA**, que será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pela Decreto nº 12.737 de 17 de junho de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA (Horário de Brasília):

Início de acolhimento das propostas: dia 11/05/2026, às 14:30h.

Início da disputa: dia 25/05/2026, às 14:30h.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: Aberto e fechado

Pregoeiro: Maurício S. K. Barreto

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA** cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do LICITANET - <https://licitanet.com.br/> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto a plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, sediadas no País.

3.2 O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Licitanet** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma do LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

3.7 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

3.8 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.9 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.10 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto a plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/> que impeça o licitante de participar do certame.

3.11 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular plataforma por meio do sítio eletrônico LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

4.1.1. Quando couber, será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as **sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 4.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.2.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

4.2.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

4.2.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual a plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/> permite a identificação das empresas participantes do certame. A análise será realizada apenas das empresas que se classificadas como arrematante pelo sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento**.
- 5.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.
- 5.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada pelo pregoeiro, utilizando –se de critérios objetivos.
- 5.3. Quando for o caso o, **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, conforme exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

6.3. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo II deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

6.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

6.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

6.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

6.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

6.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do **Sistema LICITANET** - <https://licitanet.com.br/>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município, bem como na plataforma de disputa.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR LOTE.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

VALOR MINIMO PARA INTERVALO DE LANCES	
LOTE 01	R\$ 4.000,00
LOTE 02	R\$ 150,00
LOTE 03	R\$ 2.000,00
LOTE 04	R\$ 650,00
LOTE 05	R\$ 6.500,00
LOTE 06	R\$ 2.000,00
LOTE 07	R\$ 1.700,00

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA **“ABERTO E FECHADO”**, informado no sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta**.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. **Na fase de proposta**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

9.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

9.1.2. NÃO sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.

9.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

9.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

9.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com**

restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

9.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

9.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

9.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado/arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período estabelecido no edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.2. Consulta ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.1.5. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. No caso de inabilitação, quando for concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.9. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:**

11.9.1. **Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital**

11.9.2. **Contenha vício insanável ou ilegalidade;**

11.9.3. **Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;**

11.10. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.15.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.16.3. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

11.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23. Se caso houver itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação no prazo de até 2(duas) horas, afim de verificar a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. O **licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) HORAS**, prorrogáveis por igual período, a partir de solicitação devidamente fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

12.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta

12.3.1.4. Quando for o caso os fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

12.3.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.8.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitanet.

12.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. **Habilitação jurídica:**

12.18.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e>

negocios/pt-br/empreendedor;

12.18.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.18.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.18.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.18.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.19. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

12.19.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.19.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.20.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.20.2.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

12.20.2.3. Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra "b" devem contemplar os exercícios sociais de 2024 e 2025, (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

12.20.2.4. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

IV. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

12.20.3 Comprovação de boa situação financeira da licitante, aferida com base nos dois últimos exercício social, mediante o cálculo dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um inteiro):

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

12.20.4 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um inteiro) em qualquer dos índices acima deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o(s) lote(s) em que estiverem participando, nos termos do art. 69, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.20.5 A memória de cálculo dos índices deverá ser apresentada pelo licitante, devidamente assinada por contador habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

12.21. Qualificação Técnica:

12.21.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.21.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

12.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.21.3.1 Alvará Sanitário comprovando a regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação. Não serão aceitos protocolos.

12.21.3.2 Para os produtos de origem animal, deverá ser apresentado comprovante de registro do estabelecimento do produtor/fabricante junto ao SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou equivalente, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente das áreas de saúde e agricultura.

12.21.3.3 Laudos com o controle microbiológico dos produtos de origem animal constando a assinatura de profissional devidamente habilitado

12.21.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.22 Documentações Complementares

12.22.2 Declarações:

12.22.2.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.22.2.2 Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.22.2.3 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.22.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.22.2.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

12.22.2.6 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

12.22.2.7 Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.22.2.8 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.22.2.9 Quando for o caso, às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.22.2.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.22.3 Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.22.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.22.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.22.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.22.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

12.22.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.22.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.22.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.23 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

12.24 Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.25 Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

12.25.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.25.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.25.4 A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**

12.26 **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27 O **licitante enquadrado como** microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.28.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Em relação a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor, na fase oportuna.

13.2 Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

13.2.1 Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

13.2.2 **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

13.3 Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

13.4 Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

13.5 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

13.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

13.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

13.5.3 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

13.5.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

13.5.5 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do

estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.6 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

13.7 O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.8 As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

13.9 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município de Eunápolis BA.

13.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.11 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

13.12 A **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

13.12.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.12.2 Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor por item em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

13.12.3 **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

13.12.4 Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

13.12.5 Catálogos, folders ou prospectos, que contenham, caso necessário, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

13.13 O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os

procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema LICITANET, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, ou enviada para o email licitacao@eunapolis.ba.gov.br, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3 **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

14.7.1 **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, no prazo de 3 (três) dias úteis; ou,

14.7.2 **Manter inalterada** a decisão recorrida.

14.8 Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

14.8.1 Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

14.8.2 Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

14.9 A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

14.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

14.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

15.2 Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.3 Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

15.4 Licitante declarado vencedor que não assinar a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

15.5 Licitante ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.6 Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

15.7 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

15.8 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.9 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitanet sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.10 A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

15.11 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

16.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

16.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

16.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

16.1.4. **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 02 (dois) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O Fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

20.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

20.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21. DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do reajuste do valor da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta da Ata de Registro de Preços, acompanhadas em anexo a este Edital.

21.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigível;;

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nesse edital a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.4, 25.1.5 e 25.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5 e 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1, 25.2 e 25.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no LICITANET - <https://licitanet.com.br/> e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

26.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no LICITANET - <https://licitanet.com.br/> e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

26.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

26.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

- 27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, na Plataforma de Licitação - LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, no endereço eletrônico <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/editais> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço através do e-mail licitacao@eunapolis.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ANEXO IV - Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI- Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis-BA, 05 de maio de 2026.

JOVITA LIMA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208026/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA”**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 12.642/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, abrangendo escolas e creches, durante o exercício letivo de 2026.

2.2 A alimentação escolar constitui política pública essencial, assegurada pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, e regulamentada pela lei nº 11.947/2009, no âmbito do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, cabendo ao Município garantir o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas aos estudantes da educação básica, de forma contínua e ininterrupta.

2.3 A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, que estabelecem o mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE destinados à alimentação escolar, é objeto de processo administrativo autônomo já formalizado por este Município, por meio de Chamada Pública específica. O presente Termo de Referência destina-se, portanto, à aquisição complementar dos demais gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar da rede municipal de ensino, não abrangendo os itens já cobertos pelo referido processo.

2.4 As especificações técnicas dos produtos, bem como os quantitativos estimados necessários ao atendimento da rede municipal, encontram-se na memória de cálculo no **ANEXO II**, o qual integra o presente Termo de Referência e orienta a execução futura do fornecimento.

2.5 Os principais riscos associados à contratação, especialmente aqueles relacionados a atrasos no fornecimento, não conformidade dos produtos, variações de preços e desabastecimento, foram identificados e analisados na **ANEXO III**, a qual estabelece medidas de tratamento e mitigação compatíveis com a natureza do objeto e com o regime de fornecimento adotado.

2.6 Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, estando fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e em seus anexos, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade da política pública de alimentação escolar.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como **aquisição de bens**, classificados como **material de consumo**, nos termos da legislação vigente, consistindo no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, abrangendo escolas e creches.

3.2 Trata-se de objeto **comum**, cujas especificações técnicas são padronizadas, usuais no mercado e passíveis de descrição objetiva, permitindo a comparação direta entre as propostas, o que viabiliza a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista:

- a natureza recorrente e contínua da demanda;
- a multiplicidade de itens;
- a necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda;
- a possibilidade de variação do consumo ao longo do exercício letivo.

3.4 Os quantitativos definidos possuem caráter **estimativo**, representando o limite máximo de contratação, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, conforme disposto no regime do Sistema de Registro de Preços.

3.5 As especificações técnicas dos produtos e os quantitativos estimados encontram-se detalhados no **ANEXO II**, que integra o presente Termo de Referência e orienta a execução futura do fornecimento.

3.6 Os riscos associados à contratação, especialmente aqueles relacionados à logística, à conformidade dos produtos, à oscilação de preços e ao desabastecimento, estão identificados e tratados na **Matriz de Riscos (ANEXO III)**, compatível com a natureza do objeto e com o regime de fornecimento adotado.

3.7 Dessa forma, o enquadramento do objeto mostra-se adequado à modalidade, ao sistema de contratação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e detalhadas no **ANEXO I E II**, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

4.2 As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva, clara e suficiente, considerando padrões usuais de mercado, diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e normas dos órgãos competentes, de modo a assegurar a qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos estudantes e a ampla competitividade do certame.

Os produtos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

I – **Qualidade e conformidade sanitária:** os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, expedidas pela ANVISA, MAPA e demais órgãos de fiscalização competentes, incluindo registros, selos de inspeção, rotulagem adequada e condições higiênico-sanitárias de produção, armazenamento e transporte.

II – **Características do produto:** os produtos deverão apresentar características compatíveis com as descritas no **ANEXO II**, tais como tipo, composição, forma de apresentação, peso líquido, embalagem, prazo de validade mínimo e demais atributos técnicos exigidos, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com as especificações estabelecidas.

III – **Embalagem e acondicionamento:** as embalagens deverão ser adequadas ao tipo de produto, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações obrigatórias, tais como denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante e registro no órgão competente, quando aplicável.

IV – Transporte e armazenamento: o transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando exigido, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos até o local de entrega, conforme especificado no **ANEXO II** e nas normas sanitárias aplicáveis.

V – Padronização e substituição: os produtos deverão manter padrão uniforme de qualidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A substituição de marcas, modelos ou características somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, desde que mantidas ou superadas as especificações técnicas originalmente exigidas.

VI – Fiscalização e rejeição: a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no **ANEXO II**, devendo a contratada proceder à substituição dos itens rejeitados, sem ônus adicional e dentro do prazo estabelecido.

4.3 As especificações técnicas constantes do **ANEXO II** constituem referência obrigatória para a elaboração das propostas, para a execução do fornecimento e para a fiscalização contratual, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às ali descritas.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 A Administração poderá exigir a apresentação de **amostras dos produtos**, quando tecnicamente necessário, com a finalidade de verificar a **conformidade com as especificações técnicas**, a **qualidade**, as **características sensoriais** e a **adequação às exigências nutricionais e sanitárias** previstas neste Termo de Referência.

A exigência de amostras observará os seguintes critérios:

I – Finalidade técnica: a solicitação de amostras terá caráter exclusivamente técnico, destinando-se à avaliação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do **ANEXO II**, não se prestando à restrição indevida da competitividade do certame.

II – Momento e forma de apresentação: as amostras poderão ser solicitadas **após a fase de lances**, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** e no Departamento de Alimentação Escolar, rua Maria Quitéria, nº 281, Centro, Eunápolis-BA, no horário das 08h às 17h.

III – Critérios de avaliação: as amostras serão avaliadas em conformidade com as especificações técnicas individuais de cada item constantes no **Anexo II** deste Termo de Referência, que constitui o parâmetro vinculante e exaustivo para fins de análise, abrangendo, conforme aplicável a cada produto: aparência, textura, odor, sabor, composição, rotulagem, embalagem, prazo de validade, acondicionamento, peso líquido e demais atributos técnicos ali descritos. A avaliação observará igualmente a conformidade com as normas sanitárias vigentes expedidas pela ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.

A análise técnica das amostras será conduzida pelas **Nutricionistas do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação**, profissionais habilitadas nos termos da Resolução CFN nº 600/2018, com a participação do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.947/2009, sendo o resultado formalizado em **laudo técnico fundamentado**, assinado pelas responsáveis técnicas, com indicação expressa de aprovação ou reprovação de cada amostra e os fundamentos que a embasam.

IV – **Resultado da avaliação:** a aprovação da amostra implicará aceitação técnica do produto ofertado para fins de registro de preços. A reprovação, devidamente motivada, ensejará a convocação do licitante subsequente, observado o critério de julgamento estabelecido no edital.

V – **Custos e responsabilidade:** a apresentação das amostras ocorrerá **sem ônus para a Administração**, sendo de inteira responsabilidade do licitante todos os custos decorrentes do envio, acondicionamento e eventual substituição.

VI – **Dispensa de amostras:** serão dispensadas as apresentações de amostras referentes aos **lotes 4 e 5, pães e hortifrugranjeiros** respectivamente, pois a verificação de qualidade será atestada no ato de recebimento dos gêneros alimentícios supracitados.

5.2 As disposições relativas às amostras deverão ser interpretadas em consonância com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I E II**, servindo como instrumento de apoio à decisão administrativa e à garantia da qualidade dos produtos a serem registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A **Ata de Registro de Preços** decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

6.2 Durante o período de vigência da Ata, a Administração poderá promover as contratações que se fizerem necessárias, **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos estimados constantes do **ANEXO II**, os quais possuem caráter **meramente estimativo**, não gerando obrigatoriedade de contratação integral.

6.3 A vigência da Ata não se confunde com o prazo de execução das contratações dela decorrentes, as quais serão formalizadas por meio de instrumentos próprios (ordens de fornecimento ou contratos), respeitados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4 Findo o prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços extinguir-se-á automaticamente, sem prejuízo da conclusão das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma **parcelada**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar das solicitações emitidas pela Secretaria de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Local de entrega

As entregas deverão ser realizadas conforme as seguintes disposições:

I – Regra geral: os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares e/ou na sede do Departamento de Alimentação Escolar, conforme descrito na Ordem de Fornecimento e cronograma fornecidos pelo Departamento no momento do pedido, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira.

II – Identificação das unidades: as unidades escolares destinatárias dos itens referidos no inciso I serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, podendo variar conforme a demanda do período letivo.

III – Responsabilidade logística: todas as despesas decorrentes da entrega, inclusive transporte, descarga, acondicionamento e distribuição entre as unidades escolares, correrão por conta exclusiva da contratada, independentemente da modalidade de entrega aplicável.

7.3. Condições de entrega

As entregas deverão observar as seguintes condições:

I – Conformidade técnica: os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias descritas neste Termo de Referência e nos **ANEXOS I E II**.

II – Transporte e conservação: o transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando exigido, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos até o local de entrega.

III – Embalagem, identificação e validade: os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, conforme legislação vigente. Alimentos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

IV – Recebimento: o recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, observando-se o procedimento de recebimento provisório e definitivo, nos termos deste Termo de Referência.

V – Recusa e substituição: a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas, devendo a contratada proceder à substituição dos itens recusados, sem ônus adicional, no prazo estipulado pela Administração.

VI – Responsabilidade: todas as despesas decorrentes da entrega, inclusive transporte, descarga, seguros e demais encargos, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. Do recebimento

O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, verificação aparente das condições da embalagem, integridade dos produtos e compatibilidade com a ordem de fornecimento emitida.

II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, nutricional e sanitária dos produtos entregues, em confronto com as especificações constantes deste Termo de Referência e do **ANEXO II**, mediante atesto formal do responsável pelo recebimento.

8.2. Da aceitação

8.2.1 A aceitação dos produtos estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no **ANEXO I e II**, nas normas legais aplicáveis.

Serão considerados **não aceitos**, podendo ser total ou parcialmente recusados, os produtos que:

- não atendam às especificações técnicas exigidas;
- apresentem avarias, defeitos, contaminação ou indícios de má conservação;
- estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes;
- possuam prazo de validade incompatível com o consumo planejado;
- apresentem divergência quantitativa em relação à ordem de fornecimento.

8.3. Da recusa e substituição

8.3.1 Na hipótese de recusa, a contratada deverá proceder à **substituição dos produtos recusados**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.3.2 A substituição não prejudicará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Da fiscalização e controle

8.4.1 O procedimento de recebimento e aceitação dos produtos integra as medidas de controle e mitigação de riscos previstas no **ANEXO III**, especialmente no que se refere a riscos de fornecimento inadequado, atraso na entrega e não conformidade sanitária.

8.4.2 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar verificações adicionais, inclusive solicitar documentação complementar ou adotar medidas corretivas, visando assegurar a adequada execução do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Os licitantes interessados em participar do processo de aquisição do objeto deste termo de referência deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhistas;
- c) Qualificação econômico-financeira:

c.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

c.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exigência de dois exercícios justifica-se pela necessidade de demonstrar consistência e continuidade da capacidade econômico-financeira da licitante, considerando a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, o caráter essencial e ininterrupto do fornecimento de alimentação escolar, e o volume financeiro envolvido na contratação.

c.3. Comprovação de boa situação financeira da licitante, aferida com base nos dois últimos exercício social, mediante o cálculo dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um inteiro):

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

c.4. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um inteiro) em qualquer dos índices acima deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o(s) lote(s) em que estiverem participando, nos termos do art. 69, §3º da Lei nº 14.133/2021.

c.5. A memória de cálculo dos índices deverá ser apresentada pelo licitante, devidamente assinada por contador habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo único. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 69, permite que a Administração Pública exija dos licitantes documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos seguintes termos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

(...)

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(...)

Verifica-se que, de acordo com a Lei de Licitações, a comprovação da capacidade financeira do licitante será feita de forma objetiva, por meio do cálculo de índices contábeis usualmente adotados, com a finalidade de comprovar que o mesmo possui situação financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Dessa forma, a Administração optou por exigir dos licitantes a apresentação de índices adotados usualmente em análises das demonstrações financeiras, conforme doutrina contábil, a fim de avaliar o risco de liquidez, que “é o risco de que a entidade enfrente dificuldades para cumprir obrigações relacionadas a passivos financeiros que são liquidadas pela entrega de caixa ou outro ativo financeiro” (NBC TG 40 (R3)).

Os índices escolhidos estão de acordo com os critérios definidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e serão exigidos em patamares mínimos aceitáveis para atestar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

A fundamentação técnica apresentada a seguir é baseada nos livros Análise das Demonstrações Financeiras (BENEDICTO; PADOVEZE, 2010) e Curso de Administração Financeira (ASSAF NETO; LIMA, 2014), que são obras consagradas pela doutrina contábil e amplamente utilizadas em cursos de graduação e pós-graduação.

▪ Índice de Liquidez Corrente maior do que 1,00

Esse indicador é considerado o principal e o mais utilizado para avaliar a capacidade de pagamento da empresa. Relaciona todos os ativos realizáveis no curto prazo, classificados nas demonstrações financeiras como ativos circulantes, com todos os passivos que deverão ser pagos no curto prazo, classificados contabilmente como passivos circulantes. Em outras palavras, indica a quantidade de recursos que a empresa tem nos ativos circulantes para utilização no pagamento dos passivos circulantes. É apurado pela seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PASSIVO CIRCULANTE

O entendimento geral considera como bons índices acima de 1,00. Abaixo disso significa que, naquele momento, a empresa não teria condições de saldar seus compromissos de curto prazo, se necessário, uma vez que os valores dos seus ativos circulantes, transformados em dinheiro, não seriam suficientes para pagar as dívidas de curto prazo.

A liquidez corrente é um índice do tipo “quanto maior melhor”, ou seja, quanto maior o índice, maior será disponibilidade de recursos de recursos para quitação das obrigações de curto prazo e menor possibilidade de a empresa ficar insolvente.

- Índice de Liquidez Geral maior do que 1,00

Esse indicador trabalha com todos os ativos realizáveis e todos os passivos exigíveis, aglutinando os classificados de curto prazo com os de longo prazo. Portanto, é um indicador que mostra a capacidade de pagamento geral da empresa, servindo para detectar sua saúde financeira, no que se refere a liquidez de longo prazo da empresa. É apurado pela seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A liquidez geral retrata a saúde financeira de curto e de longo prazo da empresa. Revela, para cada R\$ 1,00 de dívidas totais (circulantes e de longo prazo), quanto a empresa registra de ativos de mesma maturidade (circulante + realizável a longo prazo).

A liquidez geral também é considerada um índice do tipo “quanto maior melhor”.

- Índice de Solvência Geral maior do que 1,00

Esse índice mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para cobrir as obrigações assumidas, perante terceiros, tanto de curto quanto de longo prazo, mediante a conversão em dinheiro de todos os seus bens e direitos, ou seja, em caso encerramento das atividades. É apurado pela seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Quando esse índice é inferior a um, representa que a empresa já possui passivo a descoberto, sendo desejável que seja superior a um. O índice é do tipo “quanto maior melhor”.

A análise dos índices especificados deve ser feita de forma conjunta para que se possa atestar que o licitante possui uma situação financeira equilibrada, pois uma situação financeira deficitária colocaria em risco a execução regular do contrato, expondo a Administração Pública e a sociedade a possíveis prejuízos de ordem financeira, operacional e social.

Cumpre ainda esclarecer que os índices contábeis exigidos pelo Município de Eunápolis coadunam-se com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame.

- d) Atestado de qualificação técnica;
- e) Alvará Sanitário comprovando a regularidade das instalações físicas, emitida pela autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação.

9.2. Condições específicas para apresentação pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:

Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar no ato de habilitação os seguintes documentos:

- 9.2.1. Para os produtos de origem animal, deverá ser apresentado comprovante de registro do estabelecimento do produtor/fabricante junto ao SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou equivalente, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente das áreas de saúde e agricultura;
- 9.2.2. Laudos de controle microbiológicos dos produtos de origem animal constando a assinatura de profissional devidamente habilitado;

9.3. Justificativas para exigências de condições específicas.

- 9.3.1 A exigência de registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, visa garantir a qualidade, segurança e conformidade sanitária dos produtos de origem animal, assegurando que os alunos da rede municipal de ensino consumam produtos que atendam as normas higiênico-sanitárias;
- 9.3.2 A exigência de laudos de controle microbiológicos visa garantir que os produtos ofertados aos alunos da rede municipal de ensino estão adequados ao consumo humano, identificando a presença de micro-organismos patogênicos ou deteriorantes nos alimentos ofertados ao Município de Eunápolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente:

I – Fornecimento conforme especificações: fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e no **ANEXO II**, observando os quantitativos solicitados em cada ordem de fornecimento.

II – Cumprimento dos prazos e condições de entrega: cumprir os prazos, locais e condições de entrega definidos nas ordens de fornecimento, responsabilizando-se integralmente pela logística, transporte, descarga e conservação dos produtos até o local de entrega.

III – Qualidade e segurança alimentar: assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, possuam prazo de validade compatível com o consumo planejado e estejam livres de qualquer vício, defeito ou condição que comprometa a segurança alimentar.

IV – Substituição de produtos recusados: substituir, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estipulado, os produtos que forem recusados no recebimento provisório ou definitivo, em razão de desconformidade com as especificações técnicas, conforme procedimentos previstos neste Termo de Referência e no **ANEXO III**.

V – Apresentação de amostras e documentos: apresentar amostras dos produtos, quando exigido, bem como toda a documentação técnica, sanitária e fiscal necessária à comprovação da regularidade e da qualidade dos itens fornecidos.

VI – Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – Responsabilidade por encargos: responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII – Comunicação e cooperação: comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, cooperando com a fiscalização e adotando as medidas necessárias para a solução de eventuais ocorrências.

IX – Observância da gestão de riscos: atuar em conformidade com as diretrizes de mitigação de riscos estabelecidas na **ANEXO III**, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar atrasos, fornecimento inadequado ou outras falhas na execução do objeto.

X – Responsabilidade por danos: responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à qualidade dos produtos, transporte e manuseio.

10.2 Das obrigações da contratante

Compete à Contratante, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente:

I – Planejamento e solicitação do fornecimento: emitir as ordens de fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da rede municipal de ensino, observados os quantitativos estimados constantes do **ANEXO II**, os quais possuem caráter meramente estimativo.

II – Fiscalização da execução: acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em especial quanto à qualidade, quantidade, prazos de entrega e conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

III – Recebimento e atesto: proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo o atesto das notas fiscais somente após a verificação da conformidade com o **ANEXO II**.

IV – Gestão de riscos: adotar as medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos identificados na **ANEXO III**, inclusive no que se refere a atrasos, não conformidade dos produtos e eventuais falhas no fornecimento.

V – Pagamento: efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

VI – Comunicação formal: comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do fornecimento, fixando prazos para correção quando necessário.

VII – Aplicação de sanções: aplicar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.

VIII – Apoio operacional: disponibilizar informações, locais e responsáveis para o recebimento dos produtos, de modo a viabilizar a adequada execução do fornecimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2 A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

I – **Conformidade técnica e quantitativa:** verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias constantes deste Termo de Referência e do **ANEXO II**, bem como a conferência dos quantitativos entregues em relação às ordens de fornecimento emitidas.

II – **Cumprimento de prazos e condições:** acompanhamento do cumprimento dos prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

III – **Qualidade e segurança alimentar:** verificação das condições de acondicionamento, transporte, embalagem, validade e integridade dos produtos, de modo a assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos gêneros fornecidos.

IV – **Registro de ocorrências:** registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, inclusive atrasos, não conformidades, recusas de produtos e substituições realizadas, para fins de controle e eventual aplicação de sanções.

V – **Gestão de riscos:** atuação em consonância com as diretrizes estabelecidas na **Matriz de Riscos (ANEXO III)**, adotando medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos relacionados a desabastecimento, fornecimento inadequado, atrasos ou outras falhas na execução do objeto.

11.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento adequado dos produtos, tampouco a exime de responder por danos decorrentes de falhas na execução.

11.4 As orientações e determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada de forma tempestiva, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas.

12. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.10 pagamento à contratada será efetuado **exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos**, de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.20 pagamento ficará condicionado ao:

- Recebimento definitivo dos produtos, nos termos do item
- Atesto da fiscalização quanto à conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes do **ANEXO II**;
- Apresentação da documentação fiscal regular.

12.3 O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a liquidação da despesa, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.4 Na hipótese de identificação de irregularidades na documentação fiscal ou de não conformidade dos produtos fornecidos, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito a reajustes, atualização monetária ou quaisquer acréscimos financeiros à contratada.

12.5 Os pagamentos serão efetuados à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento do exercício de 2026, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no edital, com as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

13.3.1 O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

13.3.2 For entregue objeto diverso daquele contratado.

13.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas previstas no edital de licitação.

13.5 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

13.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada conforme o edital de licitação.

13.7 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

13.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas previstas no edital.

13.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

13.10 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas em edital.

13.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme definido no edital de licitação.

13.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.12.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14.2 Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios, os principais impactos ambientais potenciais relacionam-se à geração de resíduos, ao transporte dos produtos e ao risco de desperdício. Para mitigação desses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Fornecimento parcelado: o fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme estabelecido neste Termo de Referência, contribuindo para a redução de desperdícios, especialmente de produtos perecíveis, e para a otimização do consumo, conforme quantitativos definidos no **ANEXO II**.

II – Embalagens adequadas: os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com o tipo de alimento, observando-se as normas sanitárias e ambientais vigentes, de modo a reduzir riscos de contaminação e descarte inadequado.

III – Logística racional de entregas: a contratada deverá adotar práticas de logística que contribuam para a racionalização do transporte, sempre que possível, visando à redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições de entrega.

IV – Conformidade legal e ambiental: os produtos fornecidos deverão atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, cabendo à contratada a responsabilidade pelo cumprimento integral da legislação vigente.

V – Gestão de riscos ambientais: os riscos ambientais associados à contratação, tais como perdas de produtos, descarte inadequado e falhas logísticas, foram identificados e analisados na **Matriz de Riscos (ANEXO III)**, devendo as medidas de prevenção e mitigação ali previstas serem observadas durante a execução do fornecimento.

14.3 Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com práticas sustentáveis, adotando medidas proporcionais à natureza do objeto, sem prejuízo da qualidade do fornecimento, da segurança alimentar dos estudantes e da eficiência administrativa.

15. GESTÃO DE RISCO

15.1 A gestão dos riscos associados à presente contratação observará os princípios do planejamento, da prevenção e do controle, visando garantir a adequada execução do fornecimento, a continuidade da alimentação escolar e a proteção do interesse público.

15.2 Os principais riscos identificados relacionados à contratação, especialmente aqueles vinculados a atrasos na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade, variações de preços, falhas logísticas e riscos sanitários, encontram-se devidamente mapeados, analisados e classificados na **Matriz de Riscos (ANEXO III)**, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

15.3 As medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos riscos incluem, dentre outras:

I – Adoção do Sistema de Registro de Preços: a utilização do SRP possibilita maior flexibilidade na execução do fornecimento, reduz riscos de desabastecimento e permite ajustes conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

II – Fornecimento parcelado e sob demanda: o fornecimento parcelado contribui para a mitigação de riscos relacionados à perecibilidade dos produtos, ao excesso de estoque e ao desperdício, conforme quantitativos definidos no **ANEXO II**.

III – Fiscalização contínua: a atuação permanente da fiscalização, nos termos do item **11. DA FISCALIZAÇÃO**, permite a identificação tempestiva de não conformidades e a adoção de medidas corretivas, em consonância com as diretrizes estabelecidas no **ANEXO III**.

IV – Procedimentos de recebimento e aceitação: a observância dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, previstos neste Termo de Referência, reduz o risco de aceitação de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias.

V – Aplicação de sanções: a previsão de penalidades contratuais e administrativas constitui instrumento de desestímulo ao descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, contribuindo para a mitigação dos riscos identificados.

15.4 A gestão de riscos será dinâmica, podendo a Administração adotar medidas adicionais de prevenção ou correção sempre que identificadas novas situações que possam comprometer a execução do objeto, sem prejuízo da atualização dos registros e controles pertinentes.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 O julgamento das propostas será realizado com base no **critério de MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.2 O menor preço deverá ser apurado por **LOTE DE ITENS**, considerando a natureza dos produtos, a padronização das especificações técnicas e a busca pela maior competitividade e economicidade para a Administração, conforme indica o **ANEXO I**.

16.3 Para fins de julgamento, serão consideradas apenas as propostas que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do **ANEXO II**;
- Observem os quantitativos estimados, os prazos, as condições de entrega e demais exigências estabelecidas;

16.4 Em caso de empate ou de situações específicas previstas em lei, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos na legislação vigente e no edital.

16.5 O critério de julgamento adotado visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, compatibilizando o menor preço com o atendimento integral das exigências técnicas e operacionais do objeto.

16.6. Com o objetivo de resguardar a Administração Pública contra a apresentação de propostas inexequíveis, que possam comprometer a adequada execução contratual e a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Alimentação escolar, serão adotados critérios objetivos para análise da exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, inciso III, e art. 11 da Lei nº 14.133.

16.6.1. A análise da exequibilidade das propostas será realizada em estrita observância ao disposto no Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 73 de 2022.

16.6.2. No âmbito deste certame, considerar-se-á indício claro de inexecuibilidade a proposta que apresentar valor **50% (cinquenta por cento) inferior à média** dos preços que compõem a pesquisa de mercado que fundamentou o valor estimado desta licitação, conforme IN SEGES/ME nº 73 de 2022.

16.6.3. Atendendo à natureza essencial do objeto (Alimentação Escolar - PNAE) e à necessidade de garantir a continuidade do fornecimento e a segurança alimentar dos alunos, a Administração poderá realizar **diligência técnica** (Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021) sempre que houver dúvida fundamentada sobre a viabilidade da oferta, independentemente de o valor atingir o limite do item anterior.

16.6.4. Para fins de instrução da diligência mencionada no item 16.6.3, o licitante poderá ser convocado a apresentar a composição detalhada de custos, no prazo de apresentação da proposta reformulada, demonstrando a viabilidade econômica da oferta através de:

- I – Valor de aquisição do produto junto ao fornecedor ou fabricante, comprovado por notas fiscais recentes ou cotações firmadas;
- II – Memória de cálculo dos custos logísticos (frete, armazenamento e distribuição);
- III – Demonstração da incidência tributária e despesas indiretas;
- IV – Margem de lucro estimada e outros elementos que comprovem a formação do preço.

16.6.5. A desclassificação por inexecuibilidade apenas será efetivada após concedida ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (contraditório), sendo que a ausência de demonstração objetiva da viabilidade econômica ensejará a desclassificação, nos termos da legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, em conjunto com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o edital, a Ata de Registro de Preços e demais documentos que o instruem, servindo de base para a realização do procedimento licitatório e para a execução das contratações dele decorrentes.

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos, considerados parte indissociável do instrumento:

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- **ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS 2025-2026 - DIVISÃO DOS LOTES;**
- **ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS.**

17.3 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com observância da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e das disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

17.4 Eventuais ajustes de caráter formal ou operacional que não alterem a essência do objeto, nem impliquem modificação substancial das condições originalmente estabelecidas, poderão ser

realizados pela Administração, desde que devidamente motivados e formalizados nos autos do processo.

17.5 Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com seus anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições mais específicas e tecnicamente adequadas ao objeto da contratação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	1101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.0012.2408	33.90.30	1552.0000

18.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

19. DA PUBLICIDADE/DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura

19.2 No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2026

DATA: __/__/2026, às __ horas.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA”,

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Conta Bancária:	

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO (conforme Termo de Referência)

LOTE I – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇAFRÃO, em pó, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 50g.	EMB 50G	158		
2	AÇÚCAR CRISTAL, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Sem sujidades ou insetos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem 1 kg.	KG	18.995		
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA, natural, extraído da planta de stévia, sem aspartame, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem acesulfame-K, composto 100% de edulcorante natural glicosídeo de esteviol. Contendo embalagem com dados de identificação, número do lote, informação nutricional, quantidade do produto, marca fabricante, com registro no Ministério da Agricultura e data de validade, que deve ser superior a 12 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 60 a 80 ml.	Und	40		
4	AMIDO DE MILHO, Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, devidamente identificada e íntegra. Rótulo apresentando dados de identificação, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem deve	PCT 200G	608		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

	estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 200 gramas.				
5	ARROZ BRANCO TIPO 1: Classe Longo Fino com grãos limpos de procedência Nacional e de safra corrente. Isento de mofo, umidade, odores estranhos e de substâncias nocivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, peso líquido, de acordo as norma e Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Embalagem de 1 kg.	KG	34.813		
6	ATUM EM LATA, ralado, pescado em conserva, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem. Peso líquido do produto drenado. Embalagem de 170 gramas.	LATA 170G	25.642		
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 170 gramas.	PCT 170G	625		
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, consistência crocante, s/ corantes artificiais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	PCT	9.342		
9	BISCOITO TIPO MAIZENA, Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a RDC nº 263 de 22/09/2005 da ANVISA/MS. Embalagem de 350 ou 400 gramas cada pacote (com 3 tabletes).	PCT	7.785		
10	CACAU EM PÓ, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens de 150 ou 200 gramas.	PCT 200g	1.056		
11	CANELA EM PÓ, apresentando em pó fino homogenio, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração parda, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Embalagem de 50 gramas.	PCT 50G	91		
12	COCO RALADO, úmido, adoçado. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 1kg.	KG	2.647		
13	COLORAU (urucum), pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 500g.	PCT 500G	8.683		
14	ERVILHA, Leguminosa em conserva, pré-cozida, contendo apenas água e sal, com tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem e possuir dados de identificação do produto, como marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, lote, peso líquido. Embalagem de 200 gramas.	UND 200G	812		

15	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1 , Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e de validade. Produto de cor branca e livre de sujidades. Embalagem de 500 gramas.	PCT 500g	13.078		
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação e de validade de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS. Embalagem de 1 kg.	KG	688		
17	FARINHA MANDIOCA TORRADA REGIONAL. Cor branca – Grupo seca, Tipo 1. Embalagem plástica com nome do fabricante e identificação do produto, nome da marca, data de validade e fabricação, peso, de acordo legislação vigente. Embalagem de 1Kg.	KG	9.859		
18	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I: “in natura”, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, embalagem plástica. Livre de sujidades e materiais estranhos. Peso líquido de acordo com a – Anvisa/MS. Rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 1kg.	KG	16.333		
19	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico. Rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 100 gramas.	UND 100G	248		
20	FLOCOS DE MILHO, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 400g.	PCT 500G	1.520		
21	LOURO: em folhas secas, sãs, de coloração pardacenta, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Limpas, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa, não violada, contendo dados de identificação, informações nutricionais, procedência e prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem de 4 gramas.	UND 4G	191		
22	FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho,desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Rótulo deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1 Kg	KG	3.737		
23	GOMA FRESCA, para tapioca, de 1ª qualidade, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem, identificação, lote, data de validade conforme normas da ANVISA/MS. Embalagem de 1kg.	KG	224		
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL: enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS,	PCT 200G	45.646		

	com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Embalagem de 200 gramas.				
25	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SÊMOLA, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 500 gramas.	PCT 500G	14.916		
26	MACARRÃO PARAFUSO C/ SÊMOLA, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote. Embalagem de 500g	PCT 500G	35.454		
27	CANJICA DE MILHO BRANCO, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Embalagem com o nome do fabricante, identificação do produto, marca, data de validade e fabricação, e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. Embalagem 500 gramas.	PCT 500G	5.605		
28	MILHO VERDE, em conserva, contendo apenas água e sal, com tamanho e coloração uniformes. A lata deve estar íntegra, livre de ferrugem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 200 gramas.	UND 200G	672		
29	OLEO DE SOJA, obtido de matéria prima vegetal, apresentar aspecto límpido, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, envasado em embalagem plástica. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 900 ml.	UND	13.087		
30	ORÉGANO, desidratado produzido com folhas sãs, limpas, isento de sujidades contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 10 gramas.	PCT 10G	200		
31	POLVILHO AZEDO - Polvilho Azedo, produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em material impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Embalagem 500g.	PCT 500G	268		
32	POLVILHO DOCE - Polvilho doce, produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em material impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Embalagem 500g.	PCT 500G	156		
33	CAFÉ EM PÓ: De 1ª qualidade, tradicional, torrado e moído; deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir do dia da	PCT 250G	4.360		

	entrega. Deve estar embalado a Vácuo em embalagem plástica original. Pacote de 250 gramas.				
34	PIMENTA DO REINO - Pimenta do Reino moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação, informações nutricionais e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada. Embalagem de 15g.	PCT 15G	121		
35	SAL, refinado, iodado. Aparência: cristais de granulação uniformes, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 Kg.	KG	7.475		
36	UVA PASSA PRETA, desidratada, sem semente, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada, contendo informações nutricionais, data de validade e conforme legislação vigente. Embalagem de 200 gramas.	PCT 200G	396		
37	VINAGRE BRANCO – O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem de 500ml.	UND 500ML	6875		

LOTE II – SUCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO CAJU, 50% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 4 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 litro.	LT	3426		
2	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO GOIABA, 50% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 5 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, conforme legislação. Embalagem de 1 litro.	LT	3425		

LOTE III – LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IOGURTE, sabores morango, ameixa e frutas. Produto de primeira qualidade, com adição de polpa da fruta, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, acondicionados em embalagens de 1L, de material atóxico e estéril, lacrado. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção. Com validade mínima de 45 dias. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10°C. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem 1L.	LITRO	34252		
2	IOGURTE NATURAL, sem sabor, sem açúcar, sem corantes. Produto de primeira qualidade, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, acondicionados em	LITRO	1600		

	embalagens de 1L, de material atóxico e estéril, lacrado. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção. Com validade mínima de 45 dias. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10°C. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem 1L.				
3	LEITE SEM LACTOSE - Leite zero lactose integral, enzima lactase, vitaminas (C, A e D) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). 200ml do produto atendem a 30% da IDR da Vitamina A, 30% da IDR da Vitamina D e 30% da IDR da vitamina C. Embalagem de 1 litro.	LITRO	7.348		
4	LEITE LONGA VIDA, Integral, pasteurizado, Com validade mínima de 180 dias, lote, rotulado conforme legislação vigente, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100g): máximo de 3g de lipídios/5g de carboidratos/ mínimo de 3 g de proteínas/ valor calórico de 60 kcal). Carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Embalagem de 1 Litro.	CX - 1L	83.778		
5	MANTEIGA, de 1ª qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão, reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, com validade mínima de 120 dias. Deve estar de acordo com as Normas e ou Resoluções da Anvisa e ter o selo do SIE ou SIF. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 500g.	EMB. 500G	393		
6	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fatiado, origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação data de fabricação e numero do lote, e com validade mínima de 120 dias. Deve estar de acordo com Normas e ou Resoluções da Anvisa e ter o selo do SIE ou SIF. O produto deve ser transportado resfriado em caixas de isopor a uma temperatura que não deve exceder 10°C. Embalagem lacrada de 1kg.	EMB. 1KG	408		

LOTE IV - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PÃO HOT DOG 50 g: Embalagem hermeticamente fechada, própria para o alimento, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Pães devem ser distribuídos com prazo de validade maior que 7 dias e podem ser transportados em caixas monoblocos limpas e revestidas de papel manteiga.	KG	11210		
2	PÃO DE LEITE 50g: Pães devem ser produzidos no dia do consumo e em estabelecimento que esteja de acordo com a legislação sanitária. Devem estar acondicionados em embalagens próprias para o alimento e transportados em caixas monoblocos limpas, revestidas de papel manteiga. Todas as caixas devem estar tampadas.	KG	3080		

LOTE V - HOTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

1	ABACATE, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã e coloração uniforme, bem desenvolvido, com polpa firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1056		
2	ABACAXI, tamanho grande, maduro sem sinal de putrefação, de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG	17587		
3	ABÓBORA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deveá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas.	KG	1824		
4	AIPIM, de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG	16035		
5	ALFACE, folhas verde ou roxo, tamanho médio inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Pés de 250g).	PÉS	358		
6	ALHO, de 1ª qualidade e variação colorado diâmetro 5, não apresentar mau estado de conservação, mofo e/ou fermentação, odor estranho, brotamento. A embalagem deverá estar limpa, ser resistente e de boa aparência.	KG	7600		
7	AMENDOIM COM CASCA/CRU, de 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	KG	1624		
8	BANANA PRATA, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	46058		
9	BANANA TERRA, tamanho grande de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	17404		
10	BATATA DOCE, graúda, selecionada, sem broca, lavada, padrão uniforme, tipo branca grande. Não deve apresentar pontos de brotamento.	KG	784		
11	BATATA INGLESA, graúda de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar pontos de brotamento.	KG	17163		

12	BETERRABA, de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar pontos de brotamento.	KG	576		
13	CEBOLA, de 1ª qualidade tipo comercial, grupo amarela, subgrupo globular. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	22222		
14	CEBOLINHA, de 1ª qualidade, em maço pesando 100 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo cebolinha em sua composição.	MAÇO	246		
15	CENOURA, de 1ª qualidade nacional, intactas. Sem sinais de deterioração, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	21118		
16	CHUCHU, Graúdo de 1ª Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG	13112		
17	COCO SECO, produto de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue em embalagem limpa e adequada - Unidades de no mínimo 800g.	UND	220		
18	COENTRO, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Molho mínimo de 100 g)	MOLHO	8633		
19	COUVE, folhas íntegras, sem perfuração, sem sinal de putrefação, tamanho médio (Pés de no mínimo 200g).	PÉS	425		
20	GOIABA VERMELHA, in natura, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em bom ponto de maturação, não passadas. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2376		
21	INHAME, produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, picos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	KG	480		
22	LARANJA PÊRA, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportadas de forma adequada em caixas de polietileno.	KG	19222		
23	LIMÃO, tayti in natura., de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresco, compacto e firme, isento de	KG	228		

	sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Transportados de forma adequada em caixas de polietileno.				
24	MAÇÃ NACIONAL, de 1ª qualidade. Intacto e sem sinais de deterioração. Deve apresentar com característica e todas devem estar com talos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa.	KG	26468		
25	MAMÃO, de tamanho médio, acondicionado em caixas. Consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa vermelha rosada, íntegra sem manchas.	KG	3816		
26	MANGA HADEM, , de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8400		
27	MARACUJÁ, azedo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados.	KG	128		
28	MELANCIA, tamanho grande de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	52345		
29	MELÃO, in natura, tamanho grande, de 1ª qualidade, coloração uniforme, polpa firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de sujidades, parasitas/larvas e casca intacta.	KG	2880		
30	MILHO VERDE, in natura, espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Unidade de no mínimo 300g.	UND	16400		
31	OVOS BRANCOS, embalados em placas de papelão com 30 unidades cada placa. Nome do fabricante, prazo de validade, marca do produto. Peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. Não aceitamos ovos rachados e ou trincados e com sujidades.	UND	8921		
32	PEPINO, in natura, firme, limpo, sem partes estragadas, amassadas ou moles, de cor verde escura.	KG	168		
33	PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	13330		
34	QUIABO VERDE, graúdo de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	96		
35	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	384		

	conservação em condições adequada para o consumo. Embalagem limpa.				
36	TANGERINA POKAN ,Tangerina tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	6640		
37	TOMATE, gráudo de 1ª qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Embalagem limpa.	KG	23130		

LOTE VI – CARNES BOVINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARNE BOVINA CHARQUE DIANTEIRO, a vácuo, teor de umidade de 44-45% e teor máximo de sal de 12-15%. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC N° 12 DE 02/01/01 ANIVSA/MS. Validade minina de 6 meses. Embalagem de 1 Kg	KG	5138		
2	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, proveniente de bovinos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada embalada em plastico transparente, aparada. Carne de 2ª, sem osso, odor próprio. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Devem constar na embalagem a procedência, a data da manipulação e de validade, registro no SIF ou SIE. Embalagem de 1 kg.	KG	2824		
3	CARNE BOVINA , MOÍDA – músculo ou acém Moído - Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e nervos, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido aproximadamente 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. No momento da entrega o produto deverá estar entre a faixa de temperatura de -8°C ou inferior, e ser transportado em veículos com temperatura controlada. Embalagem de 1kg	KG	26856		
4	CARNE BOVINA, TIPO LAGARTO, abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. O produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente, resistente ao transporte/armazenamento e	KG	760		

	esta deverá permanecer íntegra por todo o período de validade do produto. Deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, sabor, odor e cor próprios, sem manchas esverdeadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, apresentando rótulo com procedência, obrigatoriamente registro no SIF ou SIE, identificação completa, data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem, peso líquido, condições de armazenamento.				
5	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, resfriado em pedaços - carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura, embalada em plástico transparente, constando a procedência, a data da manipulação e de validade, registro no SIF ou SIE. Embalagem de 1Kg.	KG	760		
6	FÍGADO BOVINO, proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada, embalado em plástico transparente. Aspecto: não amolecido, nem pegajoso. Devem constar na embalagem a procedência, a data da manipulação e de validade, registro no SIF ou SIE. Embalagem de 1Kg.	KG	2013		

LOTE VII - FRANGOS E PEIXES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FILÉ DE PEIXE, TILÁPIA, de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Embalagem devidamente selada, contendo os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro SIF ou SIE.	KG	640		
2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, com osso, sem tempero, congelado, embalagem plástica transparente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Devem constar na embalagem a procedência, a data da manipulação e de validade, SIF ou SIE. Embalagem de 1kg.	KG	3648		
3	PEITO DE FRANGO, com osso, sem pele, sem gordura, odor próprio, congelado, embalagem plástica transparente, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Devem constar na embalagem a procedência, a data da manipulação e de validade, SIF ou SIE. Embalagem de 1 kg.	KG	35411		

III. DA VALIDADE DA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Prazo de validade: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**

DATA: __/__/2026, às __ horas.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que () **não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou encontra-se enquadrada como () Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**

DATA: __/__/2026, às __ horas.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim() Não ()**

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**

DATA: __/__/2026, às __ horas.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01208026/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/202x, Processo Administrativo 01208026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024 , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA**”,

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº018/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:**LOTE XXX - XXXXXXXXX**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOT TOTAL (R\$)
XXXX	XXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXX	XXX

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
EDUCAÇÃO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura com eficácia legal a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo Decreto Municipal nº 12.647, de 28 de março de 2025 ou;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.4.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 12.647, de 28 de março de 2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. **O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.**

8.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.3. Cabe a Secretaria de Infraestrutura as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- b) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- c) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- d) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 12.647, de 28 de março de 2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 12.647, de 28 de março de 2025).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os demais licitantes na ordem de classificação, para negociação.

11.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2. e no item 11.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do Decreto Municipal nº 12.647, de 28 de março de 2025.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

12.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 018/2026 e seus anexos.

12.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

12.8. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo 12.647, de 28 de março de 2025.

12.9. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Eunapolis BA.

12.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

xxxxxxxxxxxxxxxx - BA, __ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2026
PREGÃO ELETRONICO 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1208026/2025

Termo de Contrato que entre si
fazem a Prefeitura Municipal de
Eunápolis e a **Empresa**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo Sr.XXXXXXXXXXXXX (nome e função), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1208026/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA”**, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta da contratada;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Descrição do objeto:

LOTE XXX - XXXXX					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XXX	XXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXX) meses**, contado a partir de sua assinatura com eficácia legal a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento devido a contratada, será realizado através de transferência bancária para a seguinte conta:

DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXX

FAVORECIDO: XXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
EDUCAÇÃO	12.306.0012.2408	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	339030	1552.0000	XXXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) Prazo de entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma **parcelada**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar das solicitações emitidas pela Secretaria de Educação durante a vigência do Contratos;

b) Recebimento provisório: mediante entrega e conferência do material, formalizado pôr termo de aceite elaborado pelo responsável pela fiscalização, condicionado ao atendimento das exigências contratuais;

c) As entregas deverão ser realizadas conforme as seguintes disposições:

I – Regra geral: os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares e/ou na sede do Departamento de Alimentação Escolar, conforme descrito na Ordem de Fornecimento e cronograma fornecidos pelo Departamento no momento do pedido, no horário de 8h as 17h, de segunda a quinta-feira.

II – Identificação das unidades: as unidades escolares destinatárias dos itens referidos no inciso I serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, podendo variar conforme a demanda do período letivo.

III – Responsabilidade logística: todas as despesas decorrentes da entrega, inclusive transporte, descarga, acondicionamento e distribuição entre as unidades escolares, correrão por conta exclusiva da contratada, independentemente da modalidade de entrega aplicável.

d) Condições de entrega

As entregas deverão observar as seguintes condições:

I – Conformidade técnica: os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias descritas neste Termo de Referência

II – Transporte e conservação: o transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando exigido, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos até o local de entrega.

III – Embalagem, identificação e validade: os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, conforme legislação vigente. Alimentos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

IV – Recebimento: o recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria de Educação, observando-se o procedimento de recebimento provisório e definitivo, nos termos deste Termo de Referência.

V – Recusa e substituição: a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas, devendo a contratada proceder à substituição dos itens recusados, sem ônus adicional, no prazo estipulado pela Administração.

VI – Responsabilidade: todas as despesas decorrentes da entrega, inclusive transporte, descarga, seguros e demais encargos, correrão por conta exclusiva da contratada.

e) Pagamento: efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021;

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratual;

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação dos documentos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.4 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada, acompanhada das certidões negativas de débitos previdenciários, trabalhistas, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal;

5.5 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura e do regular cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

5.6 Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus adicional à contratante. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da comprovação da regularização;

5.7 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

5.8 A contratada optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente, a cada pagamento, a declaração prevista no art. 6º da referida Instrução Normativa;

5.9 O pagamento será realizado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente indicada pela contratada, ou por outro meio legalmente admitido;

5.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária correspondente;

5.11 A contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas efetuadas pela contratada que não estejam expressamente previstas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.4. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.8. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento dos itens deverá ser contínua, ininterrupta e integralmente assegurado pela Contratada durante todo o período de vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas no Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.4. A CONTRATADA deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.5. A CONTRATADA não poderá deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.6. A CONTRATADA deverá prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre o serviço, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto descrito no Termo de Referência;

7.7. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

7.8. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

7.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

7.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada. Nesses casos, a empresa será notificada para que promova a devida correção ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a suspensão do pagamento à Contratada, até que as pendências sejam integralmente sanadas, conforme avaliação da fiscalização contratual.

7.12. Somente serão aceitos os itens que estejam em estrita conformidade com as condições técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência. Para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, será designado formalmente um servidor público responsável, nos termos da legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

8.2. Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.

8.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Fornecer os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.

8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (anexo a este edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar, quando exigido, os materiais e equipamentos

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência(anexo a este edital) e em sua proposta.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Fornecer os itens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência(anexo a este edital).

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando aplicável ao caso.

8.16. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que anteceda o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.17. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.18. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte, de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de execução, previstos no Termo de Referência e anexos(anexo a este edital).

8.19. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

8.20. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

8.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

8.26 Fornecer os itens conforme especificações e cronograma;

8.27 Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e integridade do material;

8.28 Substituir itens fora das especificações, sem ônus para a contratante;

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.26 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.27 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.28 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.29 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.30 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.

9.31 Recebimento provisório: após entrega e conferência dos materiais;

9.32 Recebimento definitivo: mediante atesto da fiscalização;

9.33 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

9.34 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

9.35 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.36 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.37 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.38 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.39 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.40 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.6 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9 Da Fiscalização

11.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

11.10 Fiscalização Técnica

11.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

11.10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.10.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.10.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.11 Fiscalização Administrativa

11.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.12 Gestor do Contrato

11.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” a “12.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

12.3.1 O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

12.3.2 for entregue objeto diverso daquele contratado.

12.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

12.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

12.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

12.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 13.11 a seguir:

12.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12 A aplicação das sanções serão considerados:

12.12.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.12.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.12.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.14 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto:

13.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

19.2 E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Eunápolis Bahia, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Eunápolis
CNPJ. 16.233.439/0001-02

Contratante



(RESPRESENTE LEGAL)

(EMPRESA)

CNPJ.

Contratado